





Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área da restauração)

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, compareceram a Chefe da Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais, Carla Alexandra Madureira Lourenço, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Joana Rita Valadares Ferreira Delgado, 2.ª vogal efetiva, e a Técnica Superior, Ana Rita Lopes Pardal, 2.ª vogal suplente, a fim de procederem à análise das alegações apresentadas, no âmbito do direito de audiência dos interessados, e à consequente elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos ao citado procedimento.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade:

- 1. Os candidatos Marco Fernandes Campos Silva e Melissa Filipa Soares Tavares, excluídos por não declararem possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP, vieram nesta fase declarar possuir os referidos requisitos de admissão, solicitando a sua inclusão como candidatos admitidos tendo o júri deferido os referidos pedidos.
- 2. A candidata Maria Eugénia Guegueis Gonçalves Bedo, excluída por não apresentar o documento de identificação válido (Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão ou Titulo de Residência Válido) para efeitos de verificação dos requisitos previstos no n.º 8.1 do aviso de abertura e por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP, veio nesta fase anexar o documento de identificação e declarar possuir os referidos requisitos, pelo que passará a integrar a lista de candidatos admitidos.
- 3. A candidata Arcangelea Dias Pereira, excluída por não comprovar a posse da habilitação literária escolaridade obrigatória exigida no n.º 6 do aviso de abertura da BEP, conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a), do n.º 10.4 do mesmo aviso, e por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP, veio nesta fase declarar possuir os referidos requisitos. Anexou também um comprovativo do pedido do certificado de habilitações, estando a aguardar a sua emissão, pelo que o júri entendeu admitir a candidata ficando a sua admissão condicionada à apresentação do referido certificado até ao dia da realização da prova de conhecimentos.
- 4. A candidata Mirna Esménia Said Handem excluída por não ter comprovado a posse da habilitação literária escolaridade obrigatória exigida no n.º 6 do aviso de abertura da



o aviso, de pelo

BEP, conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a), do n.º 10.4 do mesmo aviso, veio nesta fase anexar o certificado de habilitações que comprova a escolaridade pelo que passará a integrar a lista de candidatos admitidos.

Admitir os seguintes candidatos:

- Amandia Ferreira Tavares Costa
- Ana Célia Sousa Matias
- Ana Paula Moreira Borges
- André Filipe de Oliveira Galvão
- Arcangelea Dias Pereira
- Carlos José Amaral Pereira
- Dinora Rodrigues Monteiro Simplício
- Elisangela Marisa Miguel Lopes
- Francisco Martinho Valença Martins
- Helena Maria Cardoso Carvalho
- Idalina Maria Marques da Silva
- Isabel Maria Lourenço Pereira
- Isabel Maria Pires André
- Isabel Susana Monteiro Oliveira *
- Jackeline Silva Barbosa Moreira
- João Tiago Souta da Fonseca Falé
- José Rafael Carvalho Brito
- Ludmilla Pereira Malta
- Lurdes Maria Rainho Morais Pereira *
- Marco Fernando Campos Silva
- Maria Alice de Lemos Graça Frutuoso Anjinho
- Maria Aparecida da Conceição Claudino
- Maria Dulce da Silva Pimentel Correia
- Maria Emília Sousa de Oliveira Gonçalves
- Maria Eugénia Guegueis Gonçalves Bedo
- Maria Eunice Corrêa *
- Maria da Glória Baptista Pereira Gomes
- Maria da Graça Simões Fonte
- Maria de Lurdes Sousa de Oliveira Cunha
- Maria Madalena Oliveira do Rosário
- Maria Madalena Medeiros Paiva
- Matilde Oliveira do Rosário
- Melissa Filipa Soares Tavares
- Micaela Andreia Abreu Morales de Los Rios Coelho
- Mirna Esménia Said Handem
- Nicole Patrícia de Lima Vieira Cabral
- Nuno Ricardo Alves de Campos
- Paula Maria Rosado Figueira
- Paulo Roberto Almeida Martinho *
- Patrícia Isabel Pinto Pires *
- Romira Lopes Araújo
- Roquinádia Ventura de Jesus da Luz



Sandra Marísia Monteiro Neves

Excluir os seguintes candidatos com os fundamentos abaixo mencionados:

- Carla Sofia Reis Maurício Pacheco a)
- Danea Sofia Barradas Garcia a)
- Fátima Alves Espírito Santo a) **
- Jacinta da Costa Múrça d)
- Teresa Diana Oliveira Sousa a), b) e c)
- a) Por não comprovar a posse da habilitação literária escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995, exigida no n.º 6 do aviso de abertura da BEP, conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a), do n.º 10.4 do mesmo aviso;
- b) Por não declarar possuir os requisitos previstos no artigo 17° da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e os requisitos exigidos na subalínea v) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A de 11.01 e no n.º 9.1 do aviso de abertura da BEP;
- c) Por não apresentar o documento de identificação válido (Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão ou Titulo de Residência Válido) para efeitos de verificação dos requisitos previstos no n.º 9.1 do aviso de abertura ou entregar cópia do mesmo com declaração de autorização de utilização para efeitos do presente procedimento de acordo com o exigido na alínea a), do nº 10.4 do aviso do citado aviso de abertura;
- d) Por não entregar documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável, de acordo com o exigido no n.º 6.2 do aviso de abertura da BEP, conjugado com a alínea f), do n.º 9.1 e com a alínea a), do n.º 10.4 do mesmo aviso.
 - * Trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas a termo;
- ** Candidato ao abrigo do Decreto de Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, que regulamenta as quotas de emprego para pessoas com deficiência.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.